

RR 10/2013

SOLICITANTE	Juíza de direito Dra. Sabrina da Cunha Peixoto Ladeira
NÚMERO DO PROCESSO	0512.12.009383-0
DATA	14/02/2013
SOLICITAÇÃO	<p>Assunto: INFORMAÇÕES URGENTES PROCESSO 0512.12.009383-0 De: "Pirapora - Juizado Especial - 0512" <prrjesp@tjmg.jus.br> Data: Qui, Fevereiro 14, 2013 12:19 pm Para: natstj@hc.ufmg.br Prioridade: Normal</p> <p>Boa tarde, Por ordem da MM. Juíza de Direito Dra. Sabrina da Cunha Peixoto Ladeira e para fins de apreciação de pedido liminar formulado no processo nº 0512.12.009383-0, que tramita neste Juízo, solicito a V. Sa. que, no prazo de 48 horas, prestem as informações necessárias, quais sejam:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1) O medicamento solicitado (MIMPARA 90 mg) é de eficácia comprovada pela ANVISA? 2) O medicamento solicitado é fornecido pela farmácia básica do município de Pirapora? 3) Em caso negativo, há protocolo para inclusão na lista de medicamentos de alto custo para o tratamento da moléstia do solicitante? 4) O medicamento é produzido-fornecido por empresa sediada no país ou depende de importação? 5) Qual o prazo necessário para o seu fornecimento? 6) Qual o custo médio do medicamento solicitado? 7) Existem medicamentos similares fornecidos pela rede pública? 8) Existe alguma outra observação a ser feita? <p>Atenciosamente, Luciana de Cássia Conceição Lima Escrivã Judicial Comarca de Pirapora (38)3743-9668/9669</p>

RESPOSTA	<ol style="list-style-type: none">1) A ANVISA não realiza estudos de eficácia. Os registros na ANVISA do medicamento Mimpara® são 100930269 (MANTECORP INDÚSTRIA QUÍMICA E FARMACÊUTICA S.A. - 33.060.740/0001-72) e 106460191 (LABORATÓRIO QUÍMICO FARMACÊUTICO BERGAMO LTDA - 61.282.661/0001-41) com vencimento, respectivamente, em 05/2015 e 01/2018. O princípio ativo é o cinacalcet que age nas glândulas paratireóides diminuindo a produção do seu hormônio, o paratormônio (PTH).2) Não é fornecido pela farmácia básica do SUS.3) Em Nota Técnica ABS N° 12 /2012/ NUT/ CODAJUD/ CONJUR-MS de maio de 2012, o Ministério da Saúde se declarou contrário à liberação do medicamento, cuja incorporação foi negada pelo CONITEC recentemente, baseada na falta de estudos comprovando a segurança em longo prazo e eficácia na redução de dor óssea e fraturas, diminuição da hospitalização e mortalidade e melhora da qualidade de vida.4) É comercializado por empresa sediada no país.5) Segundo a bula do medicamento, a duração do tratamento é indefinida. Entretanto, não há estudos que o avaliam em longo prazo. De maneira que não é possível saber sua segurança e eficácia em anos de uso.6) Se utilizada a dose prescrita, o preço do tratamento durante um ano fica em torno de R\$ 26.400,00.7) Sim. Cloridrato de sevelamer, carbonato de cálcio, acetato de cálcio, alfacalcidrol e calcitrol.8) O cinacalcet, apesar de ter registro na ANVISA, não foi estudado suficientemente para provar sua eficácia no tratamento dos pacientes com hiperparatireoidismo secundário à distrofia renal e hiperparatireoidismo primário.
-----------------	--